



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisição de Compra:	Núbia Aparecida Marins Gaspar da Silva
Solicitação de Compra:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Cotação:	João Vitor dos Santos Machado
Elaboração do ETP:	Sarah Calais de Oliveira Caiana
Justificativa e acompanhamento:	Núbia Aparecida Marins Gaspar da Silva

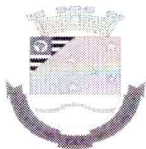
2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Trata-se da aquisição de materiais de fisioterapia para atender o Centro de Fisioterapia da Secretaria de Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

E a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Por fim, deve-se observar aos princípios da supremacia do interesse público, motivação dos atos e continuidade do serviço público, assegurando o interesse da coletividade.

A diretriz norteadora para a presente aquisição é a inclusão de materiais que possam aprimorar a qualidade dos tratamentos fisioterapêuticos e a promoção da qualidade de vida dos pacientes.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

A necessidade da aquisição de materiais de consumo para o Centro de Fisioterapia tem por finalidade promover a política de melhoria da qualidade de vida e promoção da saúde dos pacientes.

Esses materiais tornam-se imprescindíveis, pois, auxiliam essencialmente no tratamento fisioterapêutico, possuindo um papel importante na prevenção de doenças e lesões, decorrentes de fraturas, má-formação ou vícios de postura, auxiliando no diagnóstico, na aplicação de terapia e no acompanhamento da evolução do paciente, proporcionando, assim, a melhoria na qualidade de vida essencial aos usuários, zelando e cuidando da saúde destes, sendo possível perceber a diminuição do absenteísmo por motivos de doença e de afastamentos de trabalho mais longos, uma vez que realizar o acompanhamento periódico da saúde promove a prevenção e permite o diagnóstico precoce de enfermidades graves.

Desta feita, verifica-se que a aquisição solicitada atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

No presente ano, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão de aquisição de materiais de consumo para o Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2024.

3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. Da documentação

3.3.1.1. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

3.3.1.2. Cadastro na ANVISA: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.3.1.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

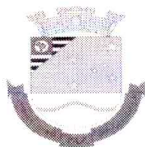
3.3.1.4. Alvará de Funcionamento emitida pelo município em que a empresa está sediada;

3.3.1.5. Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, a qual deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

3.3.1.6. Responsável Técnico: A empresa deve ter um responsável técnico registrado no CREFITO, que será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos comercializados.

3.3.2. Da execução do objeto

3.3.2.1. O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.2.2. O prazo de execução do objeto será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se prejudicada a execução por justificativa aplicável;

3.3.2.3. O local de entrega, horário e quantidade serão indicados na Autorização de Fornecimento (AF);

3.3.2.4. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data limite de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.2.5. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia e sem custo adicional para a Contratante;

3.3.2.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.3.3. Gestão do contrato

3.3.3.1. Obrigações da contratada

3.3.3.1.1. Fornecer os materiais na qualidade e quantidades especificadas;

3.3.3.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura de Cruzeiro/SP ou a terceiros;

3.3.3.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.3.3.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.3.1.6. A Contratada deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;

3.3.4. Obrigações da Contratante:

3.3.4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar;

3.3.4.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

3.3.4.3. Encaminhar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento para a Contratada informando horário e local de entrega;

3.3.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.3.4.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

3.3.4.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

3.3.4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.4.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto teve por base a demanda do Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Disco de Equilíbrio inflável Material: PVC Dimensões: Aproximadamente 33x5 cm.	4
2	UN	Overball Material: PVC Diâmetro: 25 cm.	8
3	UN	Exercitador de mãos e dedos (Hand Grip) Intensidade Média. Material Plástico ABS.	6
4	UN	Exercitador de Dedos Material: Gel de Sílica Diâmetro: Aproximadamente 6,6 cm Largura: Aproximadamente 0,5 cm.	7
5	KIT	Kit Extensor Elástico Kit Extensor com 07 Elástico. Material: Látex Intensidades: Extraforte / Superforte / Forte / Média / Leve / Superleve / Extra Leve.	7
6	UN	Mini Band Material: Látex Dimensões: 25x5 cm Intensidade: Leve.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

7	UN	Mini Band Material: Látex Dimensões: 25x5 cm Intensidade: Médio.	12
8	UN	Mini Band Material: Latéx Dimensões: 25x5 cm Intensidade: Forte.	12
9	UN	Lâmpada de Infravermelho Potência Nominal: 150 W Tensão Nominal: 127 V.	20
10	UN	Cabo (09) para aparelho TENS Neurodyn II e Neurodyn Compact – Ibramed.	5
11	UN	Eletrodo de Silicone Material: Silicone Dimensões: Aproximadamente 5 cm.	4
12	UN	Bola Suíça Dimensões: Aproximadamente 75 cm.	2
13	UN	Bola Suíça Dimensões: Aproximadamente 55 cm.	2
14	PCT	Eletrodo de Silicone Condutivo Dimensões 5x5 cm apresentação: pacote 04 Unidades	10
15	UN	Cabo Tensmed IV - CARCI Cabo Compatível com Equipamento TENS MED IV - CARCI	10
16	UN	Faixa Elástica Intensidade: Extra-Forte Comprimento: 1.5 m.	32



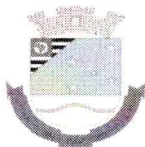
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

17	UN	Faixa Elástica Intensidade: Médio Comprimento: 1.5 m.	24
18	UN	Faixa Elástica Intensidade: Forte Comprimento: 1.5 m.	24
19	RL	Rolo para Pilates em EVA Dimensões: Aproximadamente 92x14x14 cm.	2
20	UN	Step de Madeira Altura mínima - Altura máxima: 12 cm - 15 cm Comprimento x Largura: 60 cm x 30 cm Com superfície antiderrapante.	1
21	KIT	Cones com Barreiras de Agilidade Funcional Especificação: 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos 5 Barreiras Desmontáveis 5 Mini Bandeiras de Sinalização.	10
22	UN	Colete Cervical Longo Aplicação: Atividades Aquáticas, proporcionando flutuação da cintura escapular (Região Cervical). Confeccionado em Polyester com Dimensões de 65 cm de comprimento, 40 cm de Largura e 10 cm de Espessura.	2
23	UN	Flutuador Espaguete Material: Espuma de polietileno.	10

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Pensando na melhor alternativa para atender à necessidade do Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de materiais fisioterapêuticos, será realizado levantamento de mercado abrangente, envolvendo a consulta a fornecedores especializados na venda de materiais de consumo para fisioterapia.

A análise levará em consideração as opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições comerciais, garantias oferecidas e experiência dos fornecedores, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa do valor da compra dos materiais de consumo para fisioterapia é de aproximadamente R\$ 19.098,31 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Esta estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado e considera a quantidade estimada a ser contratada, bem como os preços praticados pelos fornecedores para o mesmo produto.

Além do valor dos materiais, é importante considerar outros custos que podem estar associados à contratação, como custos de transportes, armazenamento e eventuais custos administrativos e processuais.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

Os materiais de fisioterapia atuarão para que o tratamento fisioterapêutico apresente intervenções realmente efetivas para a prevenção e a reabilitação física, atuando na promoção da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A aquisição dos materiais são imprescindíveis para a eficiência e continuidade dos serviços prestados, por isso a compra será realizada através de dispensa de licitação, objetivando a celeridade na aquisição,

Ademais, essa decisão foi embasada no artigo 75 da Lei 14.133/2021, a qual diz que em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Outro ponto importante é que a dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

Portanto, a aquisição dos materiais de fisioterapia por dispensa de licitação é a solução mais adequada para garantir a compra de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses da coletividade.

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

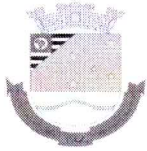
O objeto da contratação não apresenta condições para parcelamento.

6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

6.3.1. Espera-se uma redução no tempo de recuperação dos pacientes e uma melhora significativa em sua funcionalidade física;

6.3.2. Aumento da satisfação do paciente: Espera-se um aumento na satisfação do paciente com os serviços prestados pela clínica;

6.3.3. Impacto positivo na comunidade: Ao oferecer tratamentos mais eficazes e inovadores, a clínica contribuirá para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

local. Isso fortalecerá os laços com a população e consolidará a reputação da clínica como um centro de excelência em reabilitação física.

6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

Considerando que o Centro de Fisioterapia já possui experiência e familiaridade com o processo de aquisição de materiais de fisioterapia, não há nenhuma providência específica a ser tomada pela administração antes da celebração do contrato.

Todas as etapas necessárias para garantir a eficiência na aquisição dos materiais estão contempladas dentro da rotina operacional e dos procedimentos estabelecidos pelo Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Cruzeiro/SP, portanto, não são necessárias ações adicionais antes da formalização do contrato.

6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

A aquisição dos materiais de fisioterapia, não geram risco de impacto ambiental significativo, sendo esta uma atividade realizada de forma segura e ambientalmente responsável pela administração municipal.

7 – CONCLUSÃO

7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

A aquisição se mostra viável, pois entendemos que os materiais são necessários para a continuidade e bom funcionamento do Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde e a quantidade pretendida está dentro dos limites de razoabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

As análises realizadas abordaram aspectos como a necessidade da continuidade dos tratamentos realizados no Centro de Fisioterapia, a adequação da contratação às normas e regulamentações vigentes, a viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como a ausência de riscos significativos de impacto ambiental.

Portanto, com base nas informações e análises realizadas, a equipe de planejamento considera que a contratação por dispensa de licitação é viável e está alinhada com os interesses públicos.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 6 de maio de 2024.

Núbia Aparecida Marins Gaspar da Silva
Coordenadora do Centro de Fisioterapia

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor de Compras Saúde

João Vitor dos Santos Machado
Setor de Compras Saúde

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Setor de Compras Saúde

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde